



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000394609

Decisão Monocrática

Apelação Cível Processo nº 0325480-92.2009.8.26.0000
Apelante: Banco do Brasil S/A
Apelado: Maria Aurea Rabelo Gagliardi
Número de 1ª Instância: 2263/2008
Comarca/Vara: Jaboticabal - Foro de Jaboticabal - 3ª. Vara Judicial
Juiz(a): Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos

Relator(a): CLAUDIO GODOY
Órgão Julgador: 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Vistos.

Cuida-se de recurso de apelação interposto contra a sentença de fls. 191/194, que julgou procedente a ação, para condenar o réu a pagar à autora as diferenças quanto à correção monetária na caderneta de poupança especificada na inicial, referente ao Plano Collor I.

Processado o recurso, sobreveio petição formulada pelo réu com proposta de acordo (fls. 283/285), com expressa concordância da autora-apelada (fls. 291).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, **homologo o**
acordo apresentado.

Após as anotações e cautelas de
praxe, remetam-se os autos à Vara de origem.

Int.

São Paulo, 24 de abril de 2025.

CLAUDIO GODOY
Relator